



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Data da reunião: 06/03/2018
Presidente: Senador Otto Alencar

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|---|----------------------|---------------------------|---|
| 1 | <p>PLC 26/2014</p> <p>Ementa: Determina que os chips de telefonia móvel sejam fornecidos ao usuário com a memória previamente programada com os números telefônicos de acesso a serviços de emergência e ao serviço de atendimento ao usuário.</p> <p>Autoria: Deputado Acelino Popó</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p> | Senador Valdir Raupp | Pela rejeição do Projeto. | <p>O PLC determina que os chips de telefonia móvel sejam fornecidos ao usuário com a memória previamente programada com os números telefônicos de acesso aos seguintes serviços de emergência e de serviço de atendimento ao usuário: (i) serviço de bombeiros; (ii) serviço de polícia; (iii) serviço de emergência médica; (iv) disque-denúncia; (v) Polícia Rodoviária Federal; (vi) Polícia Civil do Estado; (vii) Defesa Civil; e (viii) serviço de atendimento ao usuário da operadora de telefonia responsável pela linha. O descumprimento dessa determinação sujeitará o infrator à multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por módulo comercializado.</p> <p>O relator propõe a rejeição do PLC, reiterando os argumentos que levaram à rejeição da matéria na CTFC, primeira Comissão a analisar a proposta. A Lei Geral de Telecomunicações conferiu à Agência Nacional de Telecomunicações competência para expedir normas sobre a prestação de serviços de telecomunicações no regime privado. A Agência já regulamentou tal matéria, assegurando a gratuidade de acesso dos usuários do Serviço Móvel Pessoal aos serviços públicos de emergência, de forma ampla, mediante o encaminhamento de mensagens de texto ou por meio de chamadas telefônicas. A regulamentação prevê, ainda, a disponibilização, aos órgãos competentes, das informações sobre a localização dos aparelhos celulares. Por fim, o relator atenta para o fato de que a velocidade da evolução tecnológica desaconselha a regulação desse tema mediante lei.</p> <p>A Matéria já foi apreciada pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, com Parecer pela rejeição do Projeto.</p> |

Data da reunião: 06/03/2018

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|---|----------------------------------|---|--|
| 2 | <p>PLC 201/2015</p> <p>Ementa: Altera o art. 10 da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.</p> <p>Autoria: Deputado João Colaço</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p> | <p>Senador Cristovam Buarque</p> | <p>Pela aprovação do Projeto, com as Emendas que apresenta.</p> | <p>Acrescenta, como nova fonte de receita para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), 1% da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares.</p> <p>As emendas apresentadas visam a: (a) preservar valores de prêmios prescritos e que são destinados ao FIES; (b) promover reparo de redação; e (c) alterar a ementa do projeto para explicitar o objeto da lei.</p> <p>1) A matéria ainda será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos;</p> <p>2) A matéria constou na pauta das reuniões dos dias 06/02, 20/02 e 27/02/2018.</p> |
| 3 | <p>PLC 178/2017</p> <p>Ementa: Dispõe sobre o Serviço de Retransmissão de Rádio (RTR) na Amazônia Legal.</p> <p>Autoria: Deputado Pauderney Avelino</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p> | <p>Senador Omar Aziz</p> | <p>Pela aprovação do Projeto.</p> | <p>A proposição institui o Serviço de Retransmissão de Rádio (RTR) na região da Amazônia Legal. O RTR se destina a retransmitir, de forma simultânea, os sinais de emissoras de rádio em frequência modulada (FM) para a recepção livre e gratuita, pelo público em geral, na região abrangida. As entidades autorizadas a executar o serviço deverão veicular programação de emissora situada na capital do mesmo Estado onde o município que retransmitir os sinais cedidos estiver localizado.</p> <p>As emissoras geradoras poderão inserir publicidade dirigida a uma determinada região servida por uma ou mais emissoras retransmissoras, respeitado o limite legal de 25% do tempo destinado à sua programação. As emissoras retransmissoras, por sua vez, poderão inserir programação e publicidade locais, respeitando critérios estabelecidos no projeto.</p> <p>Por fim, as RTR ficam incluídas no rol de serviços que devem contribuir para o Fundo de Fiscalização dos Serviços de Telecomunicações (FISTEL).</p> |
| 4 | <p>PLS 662/2011</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para tornar obrigatória a organização e apresentação adequadas das informações técnicas e dos preços dos serviços de telecomunicações oferecidos aos usuários.</p> <p>Autoria: Senadora Ângela Portela</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p> | <p>Senador Paulo Rocha</p> | <p>Pela aprovação do Projeto, com a emenda de redação que apresenta, e pela rejeição das Emendas n.º 1 e 2 da CTFC.</p> | <p>O PLS traz alterações na Lei Geral de Telecomunicações, a fim de garantir ao usuário de serviços de telecomunicações o recebimento de informações técnicas e dos preços dos serviços prestados, facilitando a compreensão, comparação e seleção do produto mais adequado ao seu perfil.</p> <p>Para tanto, acrescenta às competências atribuídas à Anatel a classificação e organização da oferta dos planos e preços dos serviços prestados em regime privado, cabendo, inclusive, propor às prestadoras de serviços formas de aprimorar a qualidade na organização e apresentação de informações a que se refere, sempre que solicitada por entidade de defesa dos consumidores.</p> <p>Na CTFC, as emendas aprovadas alteraram substancialmente o teor da proposta, retirando da Anatel a atribuição de classificar e organizar a oferta de planos e preços dos serviços prestados em regime privado.</p> <p>No relatório ora apresentado, as emendas da CTFC são rejeitadas, voltando o projeto ao teor original. Além disso, traz ajuste de redação da ementa.</p> <p>1) A Matéria já foi apreciada pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, com Parecer favorável ao Projeto, com as emendas n.º 1 e 2-CTFC;</p> <p>2) A matéria constou na pauta das reuniões dos dias 06/02, 20/02 e 27/02/2018.</p> |

Data da reunião: 06/03/2018

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|---|----------------------|---|---|
| 5 | <p>PLS 285/2017</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, para estabelecer a aplicação dos recursos do fundo na instalação, custeio e manutenção do bloqueio de sinais de radiocomunicações em estabelecimentos penitenciários e em outros locais em que sua utilização seja exigida por lei.</p> <p>Autoria: Senador Lasier Martins</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p> | Senador Otto Alencar | Pela aprovação do Projeto, nos termos da Emenda n.º 1-CAE (Substitutivo). | <p>O projeto visa a prover recursos para a instalação, o custeio e a manutenção do bloqueio de sinais de radiocomunicações em estabelecimentos penitenciários e outros locais em que a lei assim exija. Para tanto, propõe acrescentar nova alínea ao art. 3º da Lei nº 5.070, de 1966, que criou o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL), a fim de instituir mais essa hipótese de aplicação de seus recursos.</p> <p>O parecer da CAE, cuja aprovação é defendida pelo Relator na CCT, considera que o espírito geral e os propósitos específicos do FISTEL não se coadunam com a incumbência de se prover os recursos necessários aos objetivos do PLS 285, de 2017, que são considerados meritórios. Tendo em vista as finalidades do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), estabelecidos pela Lei Complementar nº 79, de 1994, é proposto substitutivo para explicitar que os recursos do FUNPEN possam ser usados para a finalidade de instalar, custear e manter o bloqueio de sinais de telecomunicações em estabelecimentos penitenciários e prisionais. O parecer destaca ainda que a Lei nº 13.500, de 26 de outubro de 2017, convertida da Medida Provisória nº 781, de 2017, determinou que é vedado o contingenciamento de recursos do FUNPEN. Nesse aspecto, considera que, embora o referido fundo tenha uma gama maior de obrigações, tem maior respaldo formal para garantir o direcionamento de verbas orçamentárias para o objetivo pretendido pelo projeto original.</p> <p>1) A Matéria já foi apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, com parecer favorável ao projeto, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo);</p> <p>2) Sendo aprovado o Substitutivo, a matéria será incluída na pauta da próxima reunião para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal;</p> <p>3) A matéria constou na pauta da reunião do dia 27/02/2018.</p> |
| 6 | <p>PLS 385/2017</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991, para dispor sobre a composição e o processo de escolha dos membros do Conselho de Comunicação Social, órgão auxiliar do Congresso Nacional.</p> <p>Autoria: Senador Paulo Rocha</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p> | Senador Otto Alencar | Não apresentado. | <p>A proposta altera a lei que institui o Conselho de Comunicação Social (CCS) quanto ao número, origem e processo de escolha dos representantes que compõem o Conselho.</p> <p>Conforme o texto, o Conselho passa a contar com novos membros representantes de empresas, dos profissionais de telecomunicações e do Comitê Gestor da internet no Brasil (CGI.br). A nova composição substitui o representante das empresas de rádio e o das empresas de televisão por um representante das emissoras privadas de radiodifusão e outro das emissoras públicas. O número de representantes da sociedade civil aumenta de cinco para sete.</p> <p>Quanto ao processo de escolha dos representantes, a proposta prevê que a eleição dos representantes pelo Congresso Nacional passa a ser precedida de consultas às entidades representativas das empresas e das categorias profissionais com participação no Conselho. Além disso, fica prevista a realização de chamamento público para habilitação de candidatos às vagas destinadas aos representantes da sociedade civil. Os requisitos para esses representantes deverão ser indicados por organizações nacionais representativas de segmentos expressivos da sociedade ou por organizações que atuem nacionalmente na comunicação comunitária, no campo jurídico ou nas áreas de comunicação, educação ou psicologia.</p> |

Data da reunião: 06/03/2018

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|--|-------------------------|-----------------------------------|---|
| 7 | <p>OFS 38/2011</p> <p>Ementa: Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 5 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, a transferência da concessão outorgada à Rádio e Televisão Record S/A., para a Rádio Catedral de Sorocaba Ltda. explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no município de Votorantim, Estado de São Paulo.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p> | Senador Flexa Ribeiro | Pelo conhecimento e arquivamento. | <p>Comunica que foi autorizada a transferência da concessão outorgada à Rádio e Televisão Record S/A., para a Rádio Catedral de Sorocaba Ltda. explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no município de Votorantim.</p> <p>A matéria constou na pauta das reuniões dos dias 06/02, 20/02 e 27/02/2018.</p> |
| 8 | <p>PDS 78/2017</p> <p>Ementa: Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DE NOVA MINDA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Japonvar, Estado de Minas Gerais.</p> <p>Autoria: Presidência da República</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p> | Senador Davi Alcolumbre | Pela aprovação do Projeto. | <p>Autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária.</p> <p>A matéria constou na pauta das reuniões dos dias 06/02, 20/02 e 27/02/2018.</p> |
| 9 | <p>PDS 79/2017</p> <p>Ementa: Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL PADRE DE MAN para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais.</p> <p>Autoria: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p> | Senador Davi Alcolumbre | Pela aprovação do Projeto. | <p>Autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária.</p> <p>A matéria constou na pauta das reuniões dos dias 06/02, 20/02 e 27/02/2018.</p> |

Data da reunião: 06/03/2018

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|--|-------------------------|----------------------------|--|
| 10 | <p>PDS 84/2017</p> <p>Ementa: Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO CAETANO DO XOPOTÓ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais.</p> <p>Autoria: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p> | Senador Davi Alcolumbre | Pela aprovação do Projeto. | <p>Autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária.</p> <p>A matéria constou na pauta das reuniões dos dias 06/02, 20/02 e 27/02/2018.</p> |
| 11 | <p>PDS 123/2017</p> <p>Ementa: Aprova o ato que renova a concessão outorgada à rádio SALAMANCA DE BARBALHA S.A. — a qual foi sucedida pela Rádio Cetama de Barbalha Ltda. — para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Barbalha, Estado do Ceará.</p> <p>Autoria: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p> | Senador Pedro Chaves | Pela aprovação do Projeto. | <p>Renova a concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média.</p> <p>A matéria constou na pauta das reuniões dos dias 06/02, 20/02 e 27/02/2018.</p> |
| 12 | <p>PDS 158/2017</p> <p>Ementa: Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INOCENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul.</p> <p>Autoria: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p> | Senador Pedro Chaves | Pela aprovação do Projeto. | <p>Renova a autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária.</p> <p>A matéria constou na pauta das reuniões dos dias 06/02, 20/02 e 27/02/2018.</p> |

Data da reunião: 06/03/2018

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|--|-----------------------|----------------------------|---|
| 13 | <p>PDS 142/2017</p> <p>Ementa: Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE ESTREITO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Estreito, Estado do Maranhão.</p> <p>Autoria: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p> | Senador Flexa Ribeiro | Pela aprovação do Projeto. | <p>Autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária.</p> <p>A matéria constou na pauta das reuniões dos dias 06/02, 20/02 e 27/02/2018.</p> |
| 14 | <p>PDS 184/2017</p> <p>Ementa: Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA FM CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>Autoria: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p> | Senador Dário Berger | Pela aprovação do Projeto. | <p>Renova a autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária.</p> <p>A matéria constou na pauta das reuniões dos dias 06/02, 20/02 e 27/02/2018.</p> |
| 15 | <p>PDS 185/2017</p> <p>Ementa: Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL RIO DOS CEDROS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina.</p> <p>Autoria: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p> | Senador Dário Berger | Pela aprovação do Projeto. | <p>Autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária.</p> <p>A matéria constou na pauta das reuniões dos dias 06/02, 20/02 e 27/02/2018.</p> |

Data da reunião: 06/03/2018

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|---|----------------------|----------------|--|
| 16 | <p>PDS 198/2015</p> <p>Ementa: Aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE RÁDIO PALMEIRA Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Condor, Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>Autoria: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p> | Senador Valdir Raupp | Pela rejeição. | <p>Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.</p> <p>O Relator entende que a documentação apresentada demonstra possível violação da legalidade, bem como disparidade entre a composição societária indicada e a constante da base de dados da Anatel. Assim, propõe a rejeição do projeto, na forma do substitutivo oferecido.</p> <p>A matéria constou na pauta das reuniões dos dias 06/02, 20/02 e 27/02/2018.</p> |

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.